



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO N. 09/2017  
PROCESSO N. 23747.032962.2017-56  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017 (UASG 158972)

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 09/2017, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – **CAMPUS ALTA FLORESTA**, com sede na Rodovia MT – 208, S/N, Lote 143-A, na cidade de Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0015-56, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **JULIO CÉSAR DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 868, de 19 de abril de 2017, publicada no *DOU* de 20 de abril de 2017, inscrito no CPF nº 840.290.991-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3713653 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38, situada na Rua Antonio Mariano de Souza, 756, bairro Ipiranga, São José – SC, CEP: 88111-510, neste ato representado pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, Gerente Comercial, CPF nº 028.383.199-57, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.975.588 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 10.520/02; no Decreto no 5.450/05; no Decreto nº 2.271/97; na IN SLTI nº 02/08; na IN SLT nº 03/09; na IN SLTI nº 04/09; e na IN SLTI nº 05/09, e na legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão de repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de Motorista Categoria “D”, sem fornecimento de automóvel, para a condução de veículos da frota oficial do IFMT – *Campus* Alta Floresta, a partir de 01/01/2019, data da ocorrência do fato gerador da repactuação, conforme nova Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, com base no índice apresentado para a referida categoria funcional.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A repactuação refere-se ao período de **01/01/2019 a 31/12/2019**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal do contrato, após repactuado, passará a ser de **R\$ 7.546,77** (sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), e o valor anual de **R\$ 90.561,19** (noventa mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), correspondente à majoração de aproximadamente 3,07% nos preços praticados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço terceirizado de Motorista (Categoria "D"), para o <b>Campus Alta Floresta</b> do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanal.	1	12	R\$ 6.333,47	R\$ 6.333,47	R\$ 76.001,66
2	Ressarcimento de Diárias.	4	48	R\$ 303,32	R\$ 1.213,29	R\$ 14.559,53
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 90.561,19	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas no presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados ao IFMT no orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Prestação de Serviços de Motorista: 1 Posto

Exercício: 2019

PTRES: 108871

Fonte de recursos: 8100000000

Elemento de despesa: 33.90.37-01

PI: L2ORLP0101N

Diárias: 04 unidades mensal

Exercício: 2019

PTRES: 108871

Fonte de recursos: 8100000000

Elemento de despesa: 33.90.92-33

PI: L2ORLP0101N

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Após a assinatura do presente Termo de Apostilamento a empresa deverá apresentar a complementação da garantia contratual, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº. 09/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente termo de apostilamento, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta – MT, 04 de junho de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
 CAMPUS ALTA FLORESTA

*[Assinatura manuscrita]*

**JULIO CÉSAR DOS SANTOS**  
 Diretor Geral do Campus Alta Floresta  
 CONTRATADA  
 IFMT - Campus Alta Floresta  
 Portaria n° 868 de 19/04/2017

*[Assinatura manuscrita]*

**WILLIAN LOPES DE AGUIAR**  
 Liderança Limpeza e Conservação Ltda.  
 CONTRATADA  
*Willian Lopes de Aguiar*  
 Gerente Comercial  
 CPF: 028.383.199-57

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura manuscrita]*

Nome \_\_\_\_\_  
 CPF: 025.121.211-11  
 RG: 5163541-2 SSP/MT

*Fabiana Cassilda dos Santos Rodrigues*  
 IFMT - Economia  
 Matricula SIAPE nº 2958936

*[Assinatura manuscrita]*

Nome *Ana Paula dos Santos de Oliveira*  
 CPF: 057265699-0  
 RG: 2955359

